

CONTRATO ADMINISTRATIVO 23-0215-006-SESMA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira e, de outro lado a firma, **SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.393.709/0001-06, estabelecida na Av. Pedro Miranda, 2670, Pedreira CEP: 66085-654 Cidade: Belém Estado: Pará, Telefone: (91) 3238-0440 / Whatsapp (91) 98119-7709, E-mail: licitacao1@goldmedhospitalar.com.br / administrativo@goldmedhospitalar.com.br. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO, portador da RG nº 2823197 SSP/PA e CPF (MF) nº 593.645.802-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
13	48	Pacote	Agar KPC	Laborclin	Pacote	R\$ 135,98	R\$ 6.527,04
17	48	Pacote	Agar mueller hinton 150MM	Laborclin	Pacote	R\$ 85,23	R\$ 4.091,04
33	48	Unidade	Alt/Tgp 100 mL Para Automação	Vida	Unidade	R\$ 109,98	R\$ 5.279,04
42	30	Unidade	AZTREONAM (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 417,00
50	48	Unidade	Bilirrubina Direta 105 ml Para Automação	Vida	Unidade	R\$ 81,98	R\$ 3.935,04
51	48	Unidade	Bilirrubina Total 105 ml Para Automação	Vida	Unidade	R\$ 81,98	R\$ 3.935,04
68	30	Unidade	CEFOXITINA (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 12,72	R\$ 381,60
70	30	Unidade	Ceftriaxona (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 12,54	R\$ 376,20
71	30	Unidade	Ciprofloxacina (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 14,41	R\$ 432,30
72	18	KIT	CK Total (CPK) 50mL Para Automação	Vida	Kit	R\$ 129,98	R\$ 2.339,64
79	12	Unidade	Colesterol enzimático 500 ml (Aparelho semiautomático)	Vida	Unidade	R\$ 218,98	R\$ 2.627,76
91	120	Unidade	Corante Hematológico (Panótico) c/ 3 x 500ml	Laborclin	Unidade	R\$ 45,98	R\$ 5.517,60

101	5	Unidade	Descorante para gram (Acetona) 1000ml	Laborclin	Unidade	R\$ 30,98	R\$ 154,90
105	48	Unidade	Disco ácido nalidixico	Laborclin	Unidade	R\$ 14,56	R\$ 698,88
108	48	Unidade	Disco ampicilina	Laborclin	Laborclin	R\$ 12,68	R\$ 608,64
109	48	Unidade	Disco aztreonam	Laborclin	Unidade	R\$ 15,16	R\$ 727,68
111	48	Unidade	Disco cefepime	Laborclin	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 720,00
112	48	Unidade	Disco cefoxitina	Laborclin	Unidade	R\$ 12,42	R\$ 596,16
113	48	Unidade	Disco ceftazidima	Laborclin	Unidade	R\$ 13,25	R\$ 636,00
115	48	Unidade	Disco ciprofloxacina	Laborclin	Unidade	R\$ 13,84	R\$ 664,32
118	48	Unidade	Disco ampicilina/sulbactam de	Laborclin	Unidade	R\$ 14,21	R\$ 682,08
119	48	Unidade	Disco de cefotaxima	Laborclin	Unidade	R\$ 13,51	R\$ 648,48
120	48	Unidade	Disco eritromicina	Laborclin	Unidade	R\$ 12,58	R\$ 603,84
121	48	Unidade	Disco gentamicina	Laborclin	Unidade	R\$ 14,54	R\$ 697,92
122	48	Unidade	Disco imipenem	Laborclin	Unidade	R\$ 14,66	R\$ 703,68
123	48	Unidade	Disco levofloxacina	Laborclin	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 660,00
127	48	Unidade	Disco penicilina	Laborclin	Unidade	R\$ 12,89	R\$ 618,72
128	48	Unidade	Disco piperacilina+tazobactam	Laborclin	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 734,40
129	48	Unidade	Disco rifampicina	Laborclin	Unidade	R\$ 13,44	R\$ 645,12
130	48	Unidade	Disco sulfametoxazol+Trimetoprim	Laborclin	Unidade	R\$ 13,28	R\$ 637,44
158	65	Unidade	Gama GT – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Vida	Unidade	R\$ 116,89	R\$ 7.597,85
161	20	Unidade	Glicerina bidestilada P.A ACS 1L	Qeel	Unidade	R\$ 60,81	R\$ 1.216,20
162	5	Unidade	Glicose 500 MI Para Automação	Vida	Unidade	R\$ 61,57	R\$ 307,85
171	30	Unidade	Imipenem (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 1.221,30
186	18	KIT	Lactato enzimático 50 ml Para Automação	Vida	Kit	R\$ 224,92	R\$ 4.048,56
195	30	Unidade	Levofloxacina (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 15,61	R\$ 468,30
197	30	Unidade	Linezolida (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 15,93	R\$ 477,90
203	30	Unidade	Meropenem (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 42,75	R\$ 1.282,50
222	18	KIT	PCR Turbidimetrico 50 ml Para Automação	Vida	Kit	R\$ 319,98	R\$ 5.759,64
223	30	Unidade	Penicilina (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 13,51	R\$ 405,30
240	200	Unidade	Placa de Agar Mac conkey C/ 10 90mm	Laborclin	Unidade	R\$ 42,98	R\$ 8.596,00
241	200	Unidade	Placa de ágar manitol c/ 10 90 mm	Laborclin	Unidade	R\$ 61,98	R\$ 12.396,00
243	200	Unidade	Placa de ágar sangue c/ 10 90mm	Laborclin	Unidade	R\$ 43,98	R\$ 8.796,00
245	10	Unidade	Placa de VDRL (Klyne)	Cral	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 470,00
258	5	KIT	Reagente cloretos(cloro) 50 ml para Automação	Vida	Kit	R\$ 153,68	R\$ 768,40
264	500	Unidade	Rubéola IGG/IGM c/ 30 testes	Ctk	Unidade	R\$ 235,98	R\$ 117.990,00
268	30	Unidade	Soro controle confirmação fator RH 10ml	Ebram	Unidade	R\$ 21,98	R\$ 659,40
269	230	Unidade	Soro de Anti- B 10ml	Ebram	Unidade	R\$ 21,98	R\$ 5.055,40
270	230	Unidade	Soro de Anti-A 10ml	Ebram	Unidade	R\$ 21,98	R\$ 5.055,40
271	230	Unidade	Soro de Anti-D RH 10ml	Ebram	Unidade	R\$ 25,17	R\$ 5.789,10

272	130	Unidade	Soro para coombs 10ml	Ebram	Unidade	R\$ 37,48	R\$ 4.872,40	
273	100	Caixa	Spot Blod (adesivo para sangramento na coleta) c/ 100 und	Cral	Caixa	R\$ 5,87	R\$ 587,00	
274	130	Pacote	Swab estéril para coleta de amostras c/ 100 unidades	Cral	Pacote	R\$ 56,26	R\$ 7.313,80	
276	30	Unidade	Teicoplanina (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 41,73	R\$ 1.251,90	
278	10	Unidade	Teste para COVID-19 Antígeno	Medlevenoohn	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 115,00	
280	100	Unidade	Teste rápido covid 19 (anticorpos) Imunocromatografico	Wama	Unidade	R\$ 58,01	R\$ 5.801,00	
281	10	Unidade	Teste rápido covid 19 (antígeno) Imunocromatografico	Medlevenoohn	Unidade	R\$ 34,98	R\$ 349,80	
285	10	Caixa	Teste rápido para COVID-19 - caixa com 20testes	Wama	Caixa	R\$ 28,04	R\$ 280,40	
287	20	Unidade	Teste rápido para dengue NS1 Imunocromatografico	Ctk	Unidade	R\$ 179,98	R\$ 3.599,60	
291	40	Unidade	Triglicerídeos – cinético 500 ml (Aparelho semiautomático)	Vida	Unidade	R\$ 339,67	R\$ 13.586,80	
292	2	Unidade	Triglicerídeos 500 ml Para Automação	Vida	Unidade	R\$ 256,76	R\$ 513,52	
301	15	Pacote	Tubo p/ coleta a vácuo c/citrato para vhs (tampa preta)	Cral	Pacote	R\$ 92,41	R\$ 1.386,15	
304	30	Unidade	Tubo para coleta a vácuo c/ gel separador 50 und 0,5 ml (t. Marrom –pediátrico)	Cral	Unidade	R\$ 78,27	R\$ 2.348,10	
305	60	Pacote	Tubo para coleta a vácuo p/ vhs c/ 100 und (t. Preta) 9x120mm	Cral	Pacote	R\$ 92,41	R\$ 5.544,60	
313	80	Unidade	Ureia – enzimatica 500 ml (Aparelho semiautomático)	Vida	Unidade	R\$ 103,98	R\$ 8.318,40	
314	48	Unidade	Ureia UV Cinética 200 ml Para Automação	Vida	Unidade	R\$ 104,98	R\$ 5.039,04	
316	30	Unidade	Vancomicina (disco para antibiograma)	Laborclin	Unidade	R\$ 43,74	R\$ 1.312,20	
VALOR TOTAL							R\$ 297.878,37	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de Valor Total: R\$ 297.878,37 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

2 – Itens: 13, 17, 33, 42, 50, 51, 68, 70, 71, 72, 79, 91, 101, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 158, 161, 162, 171, 186, 195, 197, 203, 222, 223, 240, 241, 243, 245, 258, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 280, 281, 285, 287, 291, 292, 301, 304, 305, 313, 314 e 316

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 082/2022 e Ata de Registro de Preço nº 088/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº

123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2006001/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022, Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA
ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE
ALTAMIRA SÃO RAFAEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 088/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde De Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 082/2022, Ata de Registro de Preço n.º

088/2022 cuja realização decorre da autorização da Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA, Secretário Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra EDMIREIRE SANTOS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 091.974.352-87, nomeado através da portaria nº 006/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 15 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
CONTRATANTE

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº. 08.393.709/0001-06
Luis Antonio da Silva Delgado
CPF: 593.645.802-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____